



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.094

de 31 de outubro de 2003.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.010, de 23 de fevereiro de 2000 e dá outras providências”.

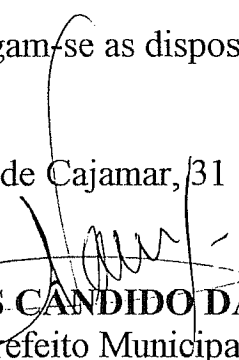
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.010, de 23 de fevereiro de 2000, que instituiu o transporte público coletivo por meio de veículos do tipo "peruas" ou assemelhados, desprovidos de taxímetros e denominados "lotação".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de outubro de 2003.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2003.